



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 146/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por sua Secretária, Maiany Lopes Jadão, CPF nº 027.181.733-00 e RG nº 0322635620061, SSP/MA, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na João Lisboa - João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3.463.698 e CPF nº 672.772.683-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar, médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Campestre do Maranhão-MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	100	R\$ 21,80	R\$ 2.180,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	1200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	7200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	7200	R\$ 0,06	R\$ 432,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	70000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	200	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	400	R\$ 5,56	R\$ 2.224,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1200	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	60000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	11200	R\$ 1,29	R\$ 14.448,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1200	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	400	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	240	R\$ 8,45	R\$ 2.028,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	400	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	400	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	TB	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	7200	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	7200	R\$ 0,51	R\$ 3.672,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	1200	R\$ 4,09	R\$ 4.908,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	5000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	24000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	3600	R\$ 0,93	R\$ 3.348,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	1600	R\$ 7,51	R\$ 12.016,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	3200	R\$ 4,59	R\$ 14.688,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	4400	R\$ 3,41	R\$ 15.004,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	1600	R\$ 9,42	R\$ 15.072,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	1400	R\$ 5,14	R\$ 7.196,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	1800	R\$ 8,09	R\$ 14.562,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	1200	R\$ 12,06	R\$ 14.472,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	800	R\$ 17,36	R\$ 13.888,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	160	R\$ 12,59	R\$ 2.014,40
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	400	R\$ 24,59	R\$ 9.836,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	1000	R\$ 10,36	R\$ 10.360,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	1100	R\$ 13,27	R\$ 14.597,00
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	840	R\$ 17,49	R\$ 14.691,60
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	PT	20	R\$ 75,35	R\$ 1.507,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	2700	R\$ 5,38	R\$ 14.526,00
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSAS	1000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	2400	R\$ 3,64	R\$ 8.736,00
144	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO FACIAL O2	UND	6	R\$ 21,39	R\$ 128,34
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	70	R\$ 10,31	R\$ 721,70
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	25	R\$ 19,08	R\$ 477,00
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	40	R\$ 15,18	R\$ 607,20
150	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CXS	40	R\$ 15,98	R\$ 639,20
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	30	R\$ 40,28	R\$ 1.208,40
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	10	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	200	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	8	R\$ 77,26	R\$ 618,08
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	8	R\$ 121,99	R\$ 975,92
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	400	R\$ 15,19	R\$ 6.076,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	6	R\$ 180,99	R\$ 1.085,94
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	6	R\$ 178,48	R\$ 1.070,88
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	40	R\$ 178,48	R\$ 7.139,20
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	4	R\$ 67,19	R\$ 268,76
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	40	R\$ 58,59	R\$ 2.343,60
173	CATETER OXIGÊNIO N°06 C/10	PCT	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
174	CATETER OXIGÊNIO N°08 C/10	PCT	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
175	CATETER OXIGÊNIO N°10 C/10	PCT	60	R\$ 14,28	R\$ 856,80
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	700	R\$ 3,27	R\$ 2.289,00
	COLETOR DE MATERIAL				
178	PERFUROCORTANTE 20L	UND	150	R\$ 15,78	R\$ 2.367,00
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
181	COMPRESSA DE GAZE 91X91C/500	ROLO	200	R\$ 57,34	R\$ 11.468,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200	R\$ 35,89	R\$ 7.178,00
	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR				
183	LATERAL	UND	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	920	R\$ 16,27	R\$ 14.968,40
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	4	R\$ 27,59	R\$ 110,36
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
193	FITA METRICA RETRATIL 1.5M	UND	3	R\$ 17,49	R\$ 52,47
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	280	R\$ 5,87	R\$ 1.643,60
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UND	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	7	R\$ 22,48	R\$ 157,36
202	FIXADOR MAN. P/RAIO X13,5 LTS	GL	3	R\$ 347,79	R\$ 1.043,37
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	16	R\$ 21,14	R\$ 338,24
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	16	R\$ 34,92	R\$ 558,72
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	4	R\$ 65,31	R\$ 261,24
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	1	R\$ 51,93	R\$ 51,93
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	5	R\$ 49,96	R\$ 249,80
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	7	R\$ 48,91	R\$ 342,37
219	LAMINAS PONTA LISA C/50	CXS	20	R\$ 18,71	R\$ 374,20
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	100	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	140	R\$ 24,71	R\$ 3.459,40
	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO				
225	C/50	CXS	160	R\$ 19,61	R\$ 3.137,60
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	30	R\$ 80,99	R\$ 2.429,70
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	30	R\$ 18,37	R\$ 551,10
	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-				
236	200UL C/1000	PCT	3	R\$ 30,32	R\$ 90,96
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	30	R\$ 101,72	R\$ 3.051,60
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	30	R\$ 96,69	R\$ 2.900,70



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

243	SCALP N°19 C/100	CXS	10	R\$ 51,09	R\$ 510,90
244	SCALP N°21 C/100	CXS	36	R\$ 55,44	R\$ 1.995,84
245	SCALP N°23 C/100	CXS	36	R\$ 61,78	R\$ 2.224,08
247	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	CXS	60	R\$ 66,99	R\$ 4.019,40
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	20	R\$ 43,54	R\$ 870,80
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	100	R\$ 41,34	R\$ 4.134,00
252	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	CXS	20	R\$ 44,49	R\$ 889,80
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	80	R\$ 50,94	R\$ 4.075,20
254	SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	CXS	80	R\$ 50,94	R\$ 4.075,20
260	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	CXS	30	R\$ 47,80	R\$ 1.434,00
261	SONDA FOLEY N 16- 2VIAS C/10	CXS	30	R\$ 49,54	R\$ 1.486,20
262	SONDA FOLEY N 18- 2VIAS C/10	CXS	30	R\$ 52,59	R\$ 1.577,70
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	PCT	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	PCT	20	R\$ 19,59	R\$ 391,80
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	80	R\$ 19,71	R\$ 1.576,80
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	6	R\$ 17,89	R\$ 107,34
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	310	R\$ 48,51	R\$ 15.038,10
281	FRASCO DE ALMOTOLIA	UND	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
282	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
283	Bromazepan 3mg	Comprimido	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
284	Bromazepan 6mg	Comprimido	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
286	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	60	R\$ 17,56	R\$ 1.053,60
293	Cloridrato de paroxetina 15mg	Comprimido	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
294	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprimido	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
295	Clorpromazina 100mg	Comprimido	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
296	Clorpromazina 25mg	Comprimido	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
299	Diazepan 5mg	Comprimido	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
300	Diazepam 5 mg/ml, injetável. Ampola com 2ml	Ampola	360	R\$ 1,73	R\$ 622,80
304	Fenobarbital 100 mg/ml/injetável	Ampola	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
305	Fluoxetina 20mg	Cápsula	6000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
307	Haloperidol 5mg	Comprimido	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

308	Risperidona	Gotas	40	R\$ 44,22	R\$ 1.768,80
309	Risperidona 1mg	Comprimido	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
310	Risperidona 2mg	Comprimido	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
311	Risperidona 3mg	Comprimido	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
317	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	UNID	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
318	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML	UNID	16	R\$ 30,34	R\$ 485,44
319	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30CURTA	UNID	16	R\$ 73,99	R\$ 1.183,84
320	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DEBENZOCAINA	UNID	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
321	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINAHCl, CLORIDATO: 2% E NOREPINEFINA	CX	16	R\$ 295,49	R\$ 4.727,84
322	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRÁVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON;	PCT	20	R\$ 35,27	R\$ 705,40
323	BABADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COM MAIOR ABSORÇÃO	PCT	12	R\$ 34,52	R\$ 414,24
324	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM AÇO INOX Nº 12;	UNID	4	R\$ 102,18	R\$ 408,72
325	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM AÇO INOX Nº 15;	UNID	4	R\$ 103,79	R\$ 415,16
335	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTE Nº 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	UNID	16	R\$ 7,59	R\$ 121,44
336	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTE Nº 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA.	UNID	20	R\$ 8,21	R\$ 164,20
337	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTE Nº 1343, EM AÇO INOX INOXIDÁVEL	UNID	6	R\$ 8,08	R\$ 48,48
338	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; CÔNICA; AUTAROTACIONADA; FISSURADA Nº 702	UNID	6	R\$ 32,16	R\$ 192,96
339	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0	UNID	4	R\$ 65,07	R\$ 260,28



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

340	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNID	2	R\$ 28,42	R\$ 56,84
341	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO.	UNID	6	R\$ 12,29	R\$ 73,74
342	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESURA;	UNID	10	R\$ 24,21	R\$ 242,10
343	PORTA AGULHA MAYO	UNID	3	R\$ 278,18	R\$ 834,54
344	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONFECCIONADA 9 FIOS COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	UNID	10	R\$ 46,89	R\$ 468,90
346	DETERGENTE; ENZIMÁTICO; PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFÍCIES E REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000 ML	UNID	12	R\$ 62,09	R\$ 745,08
347	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO; EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE ESPELHADA	UNID	12	R\$ 26,98	R\$ 323,76
354	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 5-0; PRETO; 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 1/2 C/24	CX	20	R\$ 92,84	R\$ 1.856,80
355	FIO DENTAL; ENCRADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 500 M;	UNID	10	R\$ 11,09	R\$ 110,90
356	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05 MM X 5 MM X 50 CM	UNID	14	R\$ 4,34	R\$ 60,76
357	FITA MATRIZ; EM AÇO, MEDINDO 0,05 X 7 MM X 50 CM.	UNID	14	R\$ 4,24	R\$ 59,36
359	FLUOR TÓPICO GEL TIXOTRÓPICO (FLUORETO DE FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEG SABORES VARIADOS	UNID	10	R\$ 16,34	R\$ 163,40
360	ESPATULA METÁLICA PARA RESINA COMPOSTA Nº 1	UNID	4	R\$ 49,34	R\$ 197,36
362	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARA RESTAURAÇÕES DE CAVIDADES, COM ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA POR UNIÃO QUÍMICA, FRASCO COM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO	UNID	10	R\$ 91,74	R\$ 917,40



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

363	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	60	R\$ 25,09	R\$ 1.505,40
364	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	60	R\$ 26,32	R\$ 1.579,20
365	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	CX	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40
366	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULODO CORTE DE 45°	UNID	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
368	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES, PARALUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE	UNID	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
369	HEMOSPON	UNID	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
372	PLACA DE VIDRO, GROSSA; DE 7,5 CM X 15 CM; COM 10MM DE ESPESSURA; DESPOLIDA; BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; PARA MANIPULACAO; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
373	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA EMBALADO EMPOTE 100G	UNID	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
375	ADESIVO DENTINARIO SINGLE BOND 3M	UNID	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
377	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	1	R\$ 1.426,00	R\$ 1.426,00
379	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS ERADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS	UNID	14	R\$ 77,00	R\$ 1.078,00
380	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM	UNID	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

	EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;				
381	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL;B1; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDESIDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	UNID	6	R\$ 192,99	R\$ 1.157,94
382	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL;A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDESIDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS;	UNID	10	R\$ 60,99	R\$ 609,90
383	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL;A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLÚCIDESIDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	UNID	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
388	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	140	R\$ 20,77	R\$ 2.907,80
389	SACO PLASTICO; PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 39CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO; BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE; CLASSE II; TIPOA; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C/100	PCT	14	R\$ 41,14	R\$ 575,96
390	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS ; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	UNID	6	R\$ 53,69	R\$ 322,14
398	ALGINATO HIDROGUM	UNID	6	R\$ 151,31	R\$ 907,86
399	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE	PCT	80	R\$ 7,87	R\$ 629,60



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

	DIAMETRO, EMBALAGEMEM PACOTE COM 100 ROLETES.				
400	KIT MOLDEIRAS PARA ALGINATO DE PLASTICO	CX	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
401	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	2	R\$ 17,22	R\$ 34,44
402	ESPATULA PLASTICA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	2	R\$ 15,34	R\$ 30,68
404	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4	PCT	2	R\$ 118,24	R\$ 236,48
405	ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	8	R\$ 362,34	R\$ 2.898,72
406	ESPATULA LECRON	UNID	2	R\$ 134,34	R\$ 268,68
414	MÁSCARAS CIRURGICAS - CAIXAS COM 50 CAIXASCADA - Ampla Concorrencia	CX	4	R\$ 15,83	R\$ 63,32
415	TESTES COVID - Ampla Concorrencia	UNID	60	R\$ 21,79	R\$ 1.307,40
421	MACACÃO - PCT COM 1 UM - Macacão De Proteção descartável Com Capuz Tnt 60g - 1 Unidade - Tamanho G/GG • Produzido em TNT60g hidrofóbico (imp. de > 98%) e com filtração bactericida (BFE > 99%). • Proteção total do corpo. • Extremamente resistente a particul...	UNID	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINOTRANSFERASE)(TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	4	R\$ 212,69	R\$ 850,76
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	2	R\$ 124,04	R\$ 248,08
438	LATEX AEO(ASLO) ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINAO	CX	1	R\$ 198,29	R\$ 198,29
439	LATEX PCR SD (PROTEÍNA C REATIVA)	CX	1	R\$ 538,54	R\$ 538,54
441	SIFILIS -VDRL	CX	2	R\$ 78,49	R\$ 156,98
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE)	CX	2	R\$ 345,77	R\$ 691,54
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	1	R\$ 18,44	R\$ 18,44
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DE PLASTICO 4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	2	R\$ 178,09	R\$ 356,18
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100 LAMINAS	CX	2	R\$ 35,94	R\$ 71,88
458	TUBO DE COLETA 4ML PCT/C 100	PCT	2	R\$ 99,69	R\$ 199,38
459	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO 4ML - PCT C/100	PCT	2	R\$ 105,99	R\$ 211,98
461	OLEO DE IMERSÃO VIDRO 100ML	UND	1	R\$ 44,59	R\$ 44,59
462	1 VIDRO AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100ML	UND	1	R\$ 156,99	R\$ 156,99



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

463	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	1	R\$ 97,88	R\$ 97,88
464	PIPETA PASTEUR PLASTICO PC COM 100 3ML	PCT	1	R\$ 52,59	R\$ 52,59
seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos					R\$ 608.574,12

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 608.574,12 (seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0011 2058 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - SUS NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0008 2061 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - União NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.600.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0011 2086 0000 – Manutenção da Farmácia Básica - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.621.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0021 2087 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial - Estado NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.621.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0012 2089 0000 – Ações de Combate à COVID-19 NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500.00 Recurso: 1.602.00 Recurso: 1.621

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 10 de setembro de 2024

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:28863972000129
Assinado de forma digital por MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA:28863972000129
Dados: 2024.09.10 16:51:08 -03'00'

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____